



Prefeitura Municipal de Castro

Lei nº 4271 de 23 de outubro de 2025.

Altera dispositivo da Lei nº. 3912/2022 que dispõe sobre a Política Municipal, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O artigo 71, § 1º, da Lei nº 3912/2022, que dispõe sobre a Política Municipal, o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.

(...)

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar quando em efetivo exercício será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, que deverá ser corrigida anualmente, no mesmo índice, por ocasião da revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais. “

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de outubro de 2025.

